ESCLARECIMENTO (1)

Refere-se a solicitação de esclarecimento ao PE 250/2026:

Nosso líder da equipe de tecnologia possui mais de 30 anos de experiência no desenvolvimento de softwares, incluindo projetos para grandes empresas nos Estados Unidos. Além disso, nossos desenvolvedores também possuem experiência na área. No entanto, nosso CNPJ foi registrado apenas neste ano.
A seção 7.4.3.2 do edital indica que empresas com menos de dois anos de constituição podem participar da licitação. Entretanto, a seção 7.5.2.1.1 solicita atestados que comprovem que a empresa já forneceu software em projetos por mais de dois anos.
Diante disso, gostaria de esclarecer como devemos conciliar essas duas exigências, a fim de evitar que nossa empresa seja desqualificada caso vença a licitação por não possuir atestados que comprovem que forneceu software em projetos por mais de dois anos.
É possível apresentarmos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas para as quais fornecemos softwares após a abertura do nosso CNPJ.
Além disso, gostaríamos de saber se talvez a experiência profissional anterior dos integrantes da nossa equipe de tecnologia pode ser considerada para fins de comprovação da capacidade técnica exigida no edital.
Resposta: "De acordo com os termos do Item 7.4.3.2 do Edital, verifica-se que “As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura”.
Posteriormente, o Item 7.4.3.3 define que “Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos”.
O subitem 7.5.2.1.1 estabelece que “os atestados serão expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando que a licitante já forneceu software da mesma natureza que os exigidos no Termo de Referência por período de 02 (dois) anos”.
Importante registrar que o Item 7.4.3.3 do Edital refere-se à qualificação econômico-financeira, em respeito ao regramento contido no art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021, com o fito de não inabilitar empresas recém-constituídas por ausência de balanços de exercícios financeiros anteriores, limitando-se ao último exercício financeiro. Referido item trata de quais demonstrações contábeis a pessoa jurídica deve apresentar, permitindo a participação de empresas sucedidas, cindidas ou incorporadas do mesmo grupo econômico.
O Item 7.5.2.1.1 do Edital estabelece requisitos para qualificação técnica, referindo-se à comprovação de experiência prévia da pessoa jurídica compatível com o objeto de natureza continuada, ininterrupta e alta complexidade da prestação de serviço. O prazo de 2 (dois) anos fixado no referido item está em consonância com o art. 67, §5º da Lei 14.133/2021, além de ser um prazo necessário para atestar a capacidade técnica do licitante para o presente certame, tendo em vista a criticidade do serviço a ser prestado.
No tocante ao questionamento sobre “atestados de capacidade técnica emitidos por empresas para as quais fornecemos softwares após a abertura do nosso CNPJ”, de acordo com o Item 7.5.2.1.1 do Edital, os atestados de capacidade técnica serão expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando que o licitante já forneceu software da mesma natureza que os exigidos no Termo de Referência por período de 02 (dois) anos.
Em relação ao questionamento sobre “experiência profissional anterior dos integrantes da nossa equipe de tecnologia pode ser considerada para fins de comprovação da capacidade técnica exigida no edital”, cumpre registrar que os atestados de capacidade técnica serão expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, conforme Item 7.5.2.1.1 do Edital.

As previsões editalícias supracitadas buscam atender aos princípios da vedação à restrição ao caráter competitivo e eficiência, em atenção aos arts. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021."

Assessoria de Contratos e Licitações - ASSCL
Subsecretaria de Modernização e Gestão Fazendária - SUMOG
Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói